

## SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FMS Nº 143-11/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021  
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021

**EMENTA:** 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS BREJÃO-PE E A EMPRESA CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 10.248.599/0001-30.

**OBJETO:** ADITAMENTO PARA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FMS Nº 143-11/2021, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Este Segundo Aditivo ao Termo de Contrato para o Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar com o SUS/Brejão-PE, CONTRATO (para os prestadores privados com ou sem fins lucrativos), visando à prestação de serviços de Saúde aos usuários do SUS de especialidades constantes das Tabelas do SIA/SUS editadas pelo Ministério da Saúde e publicadas no Diário Oficial da União.

**Justifica-se** decorrente das seguintes considerações:

**Considerando** o procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 8.666/93, e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista ambos prevê a possibilidade de prorrogação de prazo, através de um Termo Aditivo entre as partes;

**Considerando** existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante; interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Processo de Licitação nº 042/2021, modalidade: Chamamento Público nº 006/2021;

**Considerando** que a Cláusula Contratual prevê a prorrogação do referido contrato até o limite previsto no inciso II do art. 57, da Lei Federal 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

**Considerando** que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, com relação aos valores aplicados na proposta inicial da vencedora;



**Considerando** que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, e aplicação da melhor forma de atendimento, visando uma eficaz e eficiente prestação de serviço aos munícipes;

**Considerando** após comprovada a possibilidade da prorrogação, em virtude do interesse público pela prestação de serviços, faz-se necessário ressaltar que, o prolongamento da vigência é a prestação de serviços no fornecimento além do prazo inicial, com o mesmo contratado e alterações ocorridas. O prazo da prorrogação pode ser inferior, superior ou igual ao prazo firmado inicialmente, devendo ser formalizada antes da extinção da vigência contratual inicial. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos Princípios da Legalidade e da Economicidade;

**Considerando** assim, ainda que um único instrumento contratual englobando os itens/lotos licitados tenha sido realizado, que as partes contratuais são as mesmas, verifica-se, na verdade, versando cada um sobre um item/lote licitado. A reunião em um único instrumento contratual visa somente facilitar a condução das atividades inerentes à execução do ajuste, sem que isso retire o caráter autônomo de cada avença.

**Considerando** em razão da independência existente entre os itens/lotos licitados, mesmo que constantes em um mesmo instrumento contratual, é possível inferir o dever de, se pertinente a realização de alterações contratuais, utilizar como base de cálculo o valor inicial ajustado para o item/lote. Não será cabível, portanto, a utilização do valor total do contrato formalizado na hipótese;

**Considerando** pelo presente termo aditivo em conformidade com o inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) e conforme prevê a Cláusula Sétima Contratual da duração, as partes resolvem em comum acordo, e,

**Considerando** por fim, que a Secretaria Municipal de Saúde - FMS deste Município, solicitou à prorrogação do Contrato Administrativo **PMB/FMS Nº 143-11/2021** da prestação de Serviços de pessoas jurídicas interessadas em firmar com o SUS/Brejão-PE, CONTRATO (para os prestadores privados com ou sem fins lucrativos), visando à prestação de serviços de Saúde aos usuários do SUS de especialidades constantes das Tabelas do SIA/SUS editadas pelo Ministério da Saúde e publicadas no Diário Oficial da União. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede firmar o presente **TERMO ADITIVO para a PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

**CONSIDERANDO** por fim, pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) e conforme prevê a Cláusula Contratual, as partes resolvem em comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com sede estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE., neste ato representado legalmente pela sua Secretária a **SRA. ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 090.560.314-14, e na CI-RG sob o nº 8.372.923 – SDS/PE, residente e domiciliado na Rua da Liberdade, 1.263, na cidade de Garanhuns – PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADO** a empresa **Casa de Saúde e maternidade Nossa Senhora do Perpétuo Socorro Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.248.599/0001-30, com sede sito Avenida Simoa Gomes, nº 33, Bairro: Heliópolis, Cidade: Garanhuns – PE, CEP: 55.296-250, E-mail: [hpsocorro@hotmail.com](mailto:hpsocorro@hotmail.com), telefone: (87) 3762 – 2002, representada pelo Sócio Administrador Sr. **José**



**Tinoco Machado de Albuquerque Filho**, inscrito no CPF/MF sob o nº 516.478.181-68, e no Registro Geral (RG) sob o nº 1.267.423 – SSP/DF, residente e domicílio à Avenida Rui Barbosa, nº 301, Heliópolis, na cidade de Garanhuns-PE, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta no Chamamento Público nº 006/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da **Cláusula Quinta**, referente ao **Contrato Administrativo PMB/FMS Nº 143-11/2021**, firmada em 12 de novembro de 2021, o presente documento têm por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro com art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica alterada a **Cláusula Quinta** do **Contrato Administrativo PMB/FMS Nº 143-11/2021**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO VIGÊNCIA

2.1 - O presente Termo Aditivo terá vigência a **partir de 12 de novembro de 2023**, e **término em 12 de novembro de 2024**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo, tendo em vista que serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, sua continuidade minimizaria custos e sendo do interesse público pela perpetuação da prestação de serviços, faz-se necessário ressaltar que, o prolongamento da vigência e a prestação de serviços na prestação do serviços além do prazo inicial, conforme solicitação da Secretaria, disponibilidade financeira e aprovação da Secretária de Saúde, buscando estruturar para melhor atender com qualidade.

3.2. Considerando que a contratação desses serviços é de extrema importância, pois atenderá as demandas das unidades básicas de saúde de Brejão, tendo em vista que na rede municipal de saúde não há profissionais médicos que realizem esses tipos de procedimentos, pelo motivos elencados prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses.

3.3. O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato ocorrerão à conta do orçamento da CONTRATANTE, aprovado para o referido exercício financeiro.

10.122.1002.2090.0000  
3.3.9.0.39.00

Gestão Administrativa e Qualificação do SUS  
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.301.1001.2096.0000  
3.3.9.0.39.00

Manutenção das Ações do PSF  
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



10.301.1001.2158.  
3.3.9.0.39.00

PMAQ – Manutenção das Ações  
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.302.1001.2099.0000  
3.3.9.0.39.00

Assistência Médica e Alta Complexidade  
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão-PE, e no Diário Oficial do Município DOM, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **Contrato Administrativo PMB/FMS Nº 143-11/2021**, e alterações posteriores, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

### CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1. Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Garanhuns - PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

7.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de Prazo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Brejão (PE), 10 de novembro de 2023.

  
**Erica Mirale dos Santos Moreira**  
**Secretária Municipal de Saúde - FMS**

CPF/MF sob o nº 090.560.314-14

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63

**CONTRATANTE**

  
**Casa de Saúde e maternidade Nossa Senhora do Perpétuo Socorro Ltda.**

CNPJ/MF sob o nº 10.248.599/0001-30

Representada pelo Sócio Administrador Sr. **José Tinoco Machado de Albuquerque Filho**

CPF/MF sob o nº 516.478.181-68, e no Registro Geral (RG) sob o nº 1.267.423 – SSP/DF.

**CONTRATADA**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PE  
SECRETARIA DE SAÚDE



Prefeitura de Brejão/PE  
Fl. n° 437  
Comissão de Licitação

TESTEMUNHAS:

Nome:	
CPF/MF n°:	

Nome:	
CPF/MF n°:	



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-202312260036.pdf>  
assinado por: idUser 56

4